



PORTARIA Nº. 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA QUE MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSENILDA DA SILVA ARAUJO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Matemática, através da Portaria nº. 36, de 13 de fevereiro de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 22 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Parágrafo único. Ficam suspensos no período de que trata o *caput* os prazos estabelecidos em lei municipal ou fixados para a prática de atos decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza.

Art. 2º Excepciona-se do recesso previsto no *caput* do artigo primeiro os órgãos responsáveis por serviços essenciais e de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 3, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/
2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado várias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 8,60% aproximadamente, do valor original da obra, correspondente ao valor de R\$ 9.123,46 (Nove mil, cento e vinte e três reais, e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AMIGAVEL DO CONTRATO 62/2020.**

DA ESPÉCIE: Desistência do Item nº "02" do Pregão Eletrônico 25.2020, por parte da Fomecedora.

Do ITEM: Nº 02- Aquisição futura de 01 (um) caminhão pipa com tanque de 15 mil litros, conforme especificações técnicas descritas no item, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, no contrato 62/2020.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 23.12.2020.

ASSINAM: – JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP, CNPJ:21.700.911/0001-00/CONTRATADO

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSENILDA DA SILVA ARAUJO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Matemática, através da Portaria nº. 36, de 13 de fevereiro de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 22 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 556/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 556/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;